

Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 144,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 34 - Araraquara
Auto de infração Ambiental: 20180426016780-3
Datada Infração: 27-04-2018
Autuado: Joao Felix Neto
CPF: 029.857.958-85
Data da Sessão: 06-06-2018
A parte interessada compareceu à sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Alterar Valor para Alterado por Atenuantes;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 144,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 34 - Araraquara
Auto de infração Ambiental: 20180418008369-1
Datada Infração: 21-04-2018
Autuado: Jose Lucas Marques dos Santos
CPF: 475.611.528-41
Data da Sessão: 06-06-2018
A parte interessada compareceu à sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Alterado por Atenuantes;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 100,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.
O endereço de correspondência constante no AIA está correto.
Ponto de Atendimento: Ponto 34 - Araraquara
Auto de infração Ambiental: 20180331016957-2
Datada Infração: 02-04-2018
Autuado: Gilberto de Souza Santos
CPF: 280.769.038-66
Data da Sessão: 07-06-2018
A parte interessada não compareceu à sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Alterar Valor para Alterado por Atenuantes;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 644,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 34 - Araraquara
Auto de infração Ambiental: 20180331016957-3
Datada Infração: 02-04-2018
Autuado: Gilberto de Souza Santos
CPF: 280.769.038-66
Data da Sessão: 07-06-2018
A parte interessada não compareceu à sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Alterar Valor para Alterado por Atenuantes;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 617,28
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 34 - Araraquara
Auto de infração Ambiental: 20180331016957-1
Datada Infração: 02-04-2018
Autuado: Gilberto de Souza Santos
CPF: 280.769.038-66
Data da Sessão: 07-06-2018
A parte interessada não compareceu à sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Alterado por Atenuantes;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 644,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 34 - Araraquara
Auto de infração Ambiental: 20180330014068-3
Datada Infração: 30-03-2018
Autuado: Emerson Rodrigo da Silva Ribeiro
CPF: 418.062.348-07
Data da Sessão: 07-06-2018
A parte interessada não compareceu à sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Alterado por Atenuantes;
Destruição ou inutilização do produto: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 447,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 34 - Araraquara
Auto de infração Ambiental: 20180330014068-1
Datada Infração: 30-03-2018
Autuado: Ricardo Alves Teixeira

CPF: 071.871.688-45
Data da Sessão: 07-06-2018
A parte interessada compareceu à sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Alterado por Atenuantes, e por ter sido verificado erro no valor aplicado no AIA;
Destruição ou inutilização do produto: Aplicar;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 74,50
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.
O endereço correto para correspondência Avenida Machalani, 363, Jd Angelo de Rosa, Ibitinga (Estrada Municipal, 354).
Ponto de Atendimento: Ponto 34 - Araraquara
Auto de infração Ambiental: 20180330014068-2
Datada Infração: 30-03-2018
Autuado: Maria do Carmo Demiciano
CPF: 316.718.678-07
Data da Sessão: 07-06-2018
A parte interessada compareceu à sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Alterado por Atenuantes, e por constatação de erro no AIA;
Destruição ou inutilização do produto: Aplicar;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 74,50
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.
O endereço correto para correspondência Avenida Machalani, 363, Jd Angelo de Rosa, Ibitinga (Estrada Municipal, 354).

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

Portaria do Coordenador, de 8-6-2018
Designando, com base nas disposições do Decreto Estadual 60.321, de 01-04-2014, e o que consta do processo SMA 4.600/2018, Joyce Martorelli Fernandes, portadora do RG 43.765.062-5 SSP/SP, como gestora e representante da Secretaria do Meio Ambiente/Coordenadoria de Parques Urbanos para o acompanhamento da execução do Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário de áreas internas do Parque Dr. Fernando Costa – Água Branca, outorgada em favor da “Alexandre Ricardo Nunes”, para utilização de área visando à realização do evento “Primeiro Grande Arraial do Parque da Água Branca”, bem como para todos os contatos e comunicações a ele referentes. (Processo SMA 4.600/2018) (Port. CPU-84/2018)

Portaria CPU-85, de 8-6-2018

Designa representante da Secretaria do Meio Ambiente I Coordenadoria de Parques Urbanos para o acompanhamento da execução do Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário, outorgada em favor de “Vinicius de Oliveira Jacobini” para utilização de área, visando à realização do evento “Dia no Parque”.

O Coordenador de Parques Urbanos, considerando as disposições do Decreto Estadual 60.321, de 01-04-2014 e o que consta do processo SMA 4.627/2018, decide:

Artigo 1º- Fica designado Paulo Fernando da Silva, portador do RG 17.439.225-4 SSP/SP, como gestor e representante da Secretaria do Meio Ambiente/Coordenadoria de Parques Urbanos, para o acompanhamento da execução do Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário, de áreas internas do Parque Alberto Lofgren – Horto Florestal, para a realização do evento “Festa Família”, bem como para todos os contatos e comunicações a ele referentes.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo SMA 4.627/2018).

Portaria do Coordenador, de 4-6-2018

Designando, com base nas disposições do Decreto SMA 4.460/2018, Joyce Martorelli Fernandes, portadora do RG 43.765.062-5 SSP/SP, como gestora e representante da Secretaria do Meio Ambiente/Coordenadoria de Parques Urbanos, para o acompanhamento da execução do Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário de áreas internas do Parque Dr. Fernando Costa – Água Branca, outorgada em favor da “João Paulo Rodrigues de Moraes”, para utilização de área, visando à realização do evento “Festa Junina”, bem como para todos os contatos e comunicações a ele referentes. (Processo SMA 4.460/2018) (Port. CPU-81/2018)

Despacho do Coordenador, de 8-6-2018

Autorizando, face aos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação da Diretora do Parque Dr. Fernando Costa – Água Branca, à fl. 22/23, o uso da área especificada nos autos deste processo em favor de Alexandre Ricardo Nunes, com vistas à realização do Evento “Primeiro Grande Arraial do Parque da Água Branca” nos dias 16 e 17-06-2018, seguindo as orientações do Parecer CJ/SMA 813/2014, fls. 39/43, e em conformidade com o disposto no artigo 1º da Resolução SMA 70, de 09-10-2015. (Processo SMA 4.600/2018)

Despacho do Coordenador, de 8-6-2018

Autorizando, face aos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação do Diretor do Parque Alberto Lofgren – Horto Florestal às fls. 04/05, o uso da área especificada nos autos deste processo em favor de Vinicius de Oliveira Jacobini com vistas à realização do evento “Dia no Parque”, no dia 10-06-2018, seguindo as orientações do Parecer CJ/SMA 813/2014, fls. 34/38, e em conformidade com o disposto no artigo 1º da Resolução SMA 70, de 09-10-2015. (Processo SMA 4.627/2018)

Despacho do Coorenador, de 4-6-2018

Autorizando, face aos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação da Diretora do Parque Dr. Fernando Costa – Água Branca, à fl. I, o uso da área especificada nos autos deste processo em favor de João Paulo Rodrigues de Moraes, com vistas à realização do Evento “Festa Junina” nos dias 09 e 10-06-2018, seguindo as orientações do Parecer CJ/SMA 813/2014, fls. I, e em conformidade com o disposto no artigo 1º da Resolução SMA 70, de 09-10-2015. (Processo SMA 4.460/2018)

Extrato

Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e Alexandre Ricardo Nunes.

Participes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Alexandre Ricardo Nunes.
Objeto: A utilização de área de 600 m² na área denominada “Pavilhões 01, 02 e 03”, Espaço Coberto, com Exploração Comercial, definida no mapa em anexo (Anexo “B”), no interior do Parque Dr. Fernando Costa – Água Branca, localizado na Avenida Francisco Matarazzo, 455, Barra Funda, São Paulo/SP, visando à realização do evento “Primeiro Grande Arraial do Parque da Água Branca”, nos dias 16 e 17-06-2018, incluindo tempo de montagem, evento e desmontagem, totalizando 2 dias de ocupação, conforme descrito abaixo:

Vigência: 16 e 17-06-2018.
Valor: R\$ 2.775,60, mediante depósito na conta corrente do Fundo Especial de Despesa do Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, inscrito no CNPJ/MF 13.885.885/0001-03, (Banco do Brasil: conta corrente 8834-X, agência 01897-X).
Data da assinatura: 13-06-2018. (Processo SMA 4.600/2018) (Parecer CJ/SMA 813/2014, de 26-08-2014).

Extrato da Autorização de Uso

Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário/2018: Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e Vinicius de Oliveira Jacobini.

Participes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Vinicius de Oliveira Jacobini.

Objeto: A utilização de área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de área denominada “Espaço Viva”, sem exploração comercial, definida no mapa em anexo (Anexo “B”), no interior do Parque Alberto Lofgren – Horto Florestal localizado na Rua do Horto, 91, Horto Florestal São Paulo/SP visando à realização do evento “Dia no Parque”, no dia 10-06-2018, incluindo tempo de montagem, evento e desmontagem, totalizando 01 (hum) dia de ocupação, conforme descrito abaixo:

Vigência: 10-06-2018.

Valor: R\$ 385,50, mediante depósito na conta corrente do Fundo Especial de Despesa do Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, inscrito no CNPJ/MF 13.885.885/0001-03, (Banco do Brasil: conta corrente 8834-X, agência 01897-X).

Data da assinatura: 07-06-2018 (Processo SMA 4.627/2018) (Parecer CJ/SMA 813/2014, de 26-08-2014)

Extrato da Autorização de Uso

Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário/2018: Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e João Paulo Rodrigues de Moraes.

Participes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente João Paulo Rodrigues de Moraes.

Objeto: A utilização de área de 1.200m² (Hum mil e duzentos metros quadrados) na área denominada “Pavilhão 1, 2 e 3” Espaço Coberto, com Exploração Comercial, definida no mapa em anexo (Anexo “B”), no interior do Parque Dr. Fernando Costa – Água Branca, localizado na Avenida Francisco Matarazzo, 455, Barra Funda, São Paulo/SP, visando à realização do evento “Festa Junina”, nos dias 09 e 10-06-2018, incluindo tempo de montagem, evento e desmontagem, totalizando 02 (dois) dia de ocupação, conforme descrito abaixo:

Vigência: 09 e 10-06-2018.

Valor: R\$ 5.521,20, mediante depósito na conta corrente do Fundo Especial de Despesa do Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, inscrito no CNPJ/MF 13.885.885/0001-03, (Banco do Brasil: conta corrente 8834-X, agência 01897-X).

Data da assinatura: 04-06-2018. (Processo SMA 4.460 /2018) (Parecer CJ/SMA 813/2014, de 26-08-2014).

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Procurador Geral do Estado, de 7-6-2018
No Processo PGE 16919-74085/2006 - Assunto: reajuste de locação - Acolho a manifestação da Diretora do Departamento de Administração, que declarou a compatibilidade do valor locatício do imóvel aos praticados no mercado. Para fins do disposto no inciso II do artigo 5º da Deliberação CPI-8, de 4 de dezembro de 2009, aprovo o reajuste da locação do imóvel localizado no 8º andar do edifício situado à Rua Pamplona, 227, bairro Bela Vista, nesta Capital, na conformidade do demonstrativo de fls. 1553 dos autos.

Despacho do Procurador Geral do Estado, de 7-6-2018
No Processo PGE 16919-765184/2005 - Assunto: reajuste de locação - Acolho a manifestação da Diretora do Departamento de Administração, que declarou a compatibilidade do valor locatício do imóvel aos praticados no mercado. Para fins do disposto no inciso II do artigo 5º da Deliberação CPI-8, de 4 de dezembro de 2009, aprovo o reajuste da locação do imóvel localizado no 8º andar do edifício situado à Rua Pamplona, 227, bairro Bela Vista, nesta Capital, na conformidade do demonstrativo de fls. 1592 dos autos.

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

A pedido da Procuradora Chefe da Procuradoria Regional de Bauru, a Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE CONVOCA a Servidora da PGE/SP Giovanna Doretto de Campos, para participar do curso “SCF1060/18-e-Sanções - Sistema de Sanções Administrativas”, promovido pela FAZESP – Escola Fazendária do Estado de São Paulo, a ser realizado no dia 12-06-2018, das 09h às 17h, e no dia 13-06-2018, das 09h às 12h30, na Fazesp/Carmo - Rua do Carmo, 88 - Sala 05.

Se for o caso, a convocada poderá requerer diárias e reembolso de transporte nos termos da Resolução PGE 08, de 12-05-2015 e do Decreto 48.292, de 2.12.2003.

Comunicado

A Procuradora Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado COMUNICA aos Procuradores do Estado que estão abertas 08 vagas para participação no “XII Jornadas Brasileiras de Direito Processual”, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Processual – IBDP, a ser realizado no MERCURE - LOURDES, Av. do Contorno, 7315 - Lourdes, Belo Horizonte - MG, de 22 a 24-08-2018, cuja programação consta no link abaixo:

PROGRAMAÇÃO: http://www.jornadasibdp.com.br/22-de-agosto.html

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até as 14h do dia 25-07-2018, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da PGE/SP, área do Centro de Estudos, Cursos/ Consulta Cursos/buscar.

Caso o número de interessados supere o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio, que será realizado em sessão pública nas dependências da sede do Centro de Estudos, às 15h30 daquela data.

Os participantes deverão apresentar ao Serviço de Aperfeiçoamento cópia do certificado de participação, bem como o relatório das atividades no prazo de 10 dias úteis a contar do encerramento do evento, sob pena de restituição dos valores despendidos.

Se for o caso, os inscritos poderão requerer diárias e reembolso de transporte nos termos da Resolução PGE 08, de 12-05-2015 e do Decreto 48.292, de 2.12.2003.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 11-6-2018

Processo PGE 16708-145917/2017
Pregão Eletrônico PR-6 001/2017
Contrato 001/2017
Contratante: Procuradoria Regional de Ribeirão Preto
Contratada: Plaininvest Administração e Serviços Ltda. – CNPJ 02.959.392/0001-46

Objeto: Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento, Emissão e Fornecimento de Cartão Magnético na forma de Vale-Refeição aos servidores da PR-6.

Resolve neste ato, rescindir amigavelmente o contrato 001/2017, celebrado em 07-04-2017, a partir de 01-06-2018, com fundamento no inciso II e parágrafo 1º do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93 e na cláusula décima terceira, parágrafo único do referido instrumento contratual.

PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA

Despacho da Procuradora do Estado Chefe, de 24-5-2018

Processo PGE 18846-119822/2017
Pregão Eletrônico PR-9 01/2017
Contrato 01/2017
Contratante: Procuradoria Regional de Araçatuba
Contratada: BIQ Benefícios Ltda – CNPJ 07.878.237/0001-19

Objeto: Serviço de fornecimento de vale-refeição aos servidores da PR-9.

“Desto modo, portanto, concordam as partes em rescindir amigavelmente o contrato 01/2017, que teria vigência até o dia 22-06-2018, antecipando seu termo para o dia 31-05-2018, data a partir da qual, não haverá de produzir nenhum efeito, sem qualquer imposição de penalidade às partes”.

Com fundamento no inciso II e parágrafo 1º do artigo 79, da Lei Federal 8.666/93, e na Cláusula Décima Terceira do Contrato 01/2017, rescindir amigavelmente o referido contrato celebrado em 22-03-2017, a partir de 01-06-2018.

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO CARLOS

Despacho da Procuradora Chefe, de 8-6-2018

Designando a Dra. Raquel Cristina Marques Tobias, brasileira, Procuradora do Estado, portadora do RG 27.319.802-6, inscrita no MF/CPF sob 289.752.158-90 e na Ordem dos Advogados do Brasil sob 185.529/SP, investida do poder de representação, na conformidade do artigo 3º, I, da Lei Complementar 1.270, de 25 de agosto de 2.015, *c/c* o artigo 99, I, da Constituição do Estado de São Paulo, para subscrever em nome da Fazenda do Estado de São Paulo, Escritura Pública de Doação com área de 968,00 metros quadrados de forma retangular, constituída de metade dos lotes n°s 117 e 118 da quadra 15, medindo 22,00 metros de frente para a Rua Rodrigues Alves, por 44 metros da frente aos fundos, confrontando por um dos lados com o imóvel de propriedade de Lázara Ribeiro de França ou sucessores, pelo outro com o Centro Espírita Amor e Caridade e pelos fundos com imóvel de propriedade de Pedro Diorio, conforme descrito e caracterizado no Processo CC 130649/2015 e na transição 13.339, do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Pederneiras – SP, nos termos da autorização conferida pela Lei Estadual 16.338 de 14-12-2016 Decreto 60.446, de 14-05-2014, conforme consta no Processo PGE 18822-577353/2016).

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Supervisor, de 11-06-18

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos. PR-RMSP/TCR/1391/18

APAV	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
16575-A	07-06-2018	ECT 1796	Paulo Roque Rodrigues
16587-A	07-06-2018	EJY 1159	Jailton Rodrigues de Sousa Transportes ME
52860-A	07-06-2018	EWU 9050	Eva Francisca da Silva Transportes - EIRELI

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos. PR-RMSP/TCF/1392/18

APAV	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
52848-C	06-06-2018	BAZ 8876	Mercantil Andreta de Veículos Ltda
52849-C	06-06-2018	DVT 0315	Macur Fretamentos Ltda-EPP

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos. PR-RMSP/TCF/1393/18

APAV	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
52851-C	06-06-2018	FIQ 5441	Luma Serviços e Engenharia LTDA
52852-C	06-06-2018	FIKZ 4086	Teac Transportes e Turismo LTDA - ME
52853-C	06-06-2018	FYU 2748	Ivani Pizarro

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de